



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

**EDITAL Nº 20/2021**  
**Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI Pró-**  
**Acessibilidade/2021**  
**1º Semestre**

**ATENÇÃO:**

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI (Pró-Acessibilidade)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) e neste Edital conforme **Resolução Consu nº 20, de 05 de janeiro de 2021**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa **Pró-Acessibilidade** tem por objetivo atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, buscando ampliar as condições de permanência dos acadêmicos público-alvo da Educação Especial na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- b) Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;
- c) Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. Selecionar bolsistas para apoiar a inclusão acadêmica dos estudantes **público-alvo da Educação Especial** na educação superior federal, no âmbito administrativo e de acessibilidade comunicacional do Núcleo de Apoio à Inclusão.

## 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pelo NAI, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Iles em consonância com as demandas sociais;
- 3.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas de inclusão e de acessibilidade;
- 3.3. Contribuir com o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, no sentido de garantir a permanência e conclusão da educação superior;
- 3.4. Promover a melhoria na realização das ações de Apoio Administrativo e Acessibilidade Comunicacional do Núcleo de Apoio à Inclusão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Ser estudante regularmente matriculado, no Sistema de Informação para o Ensino - SIE, em cursos de graduação no 1º de 2021, na Ufac, aprovado na Resolução Consu/Ufac nº. 20 de 05 de janeiro de 2021.

4.1.1. Estudantes dos cursos de graduação vinculados a programas especiais, na modalidade a distância ou planos de formação de professores (programas que não sejam regulares desta Ifes, ofertados em módulos) não serão contemplados com o presente Edital.

4.2. Não ter reprovação por falta em mais de 01 (uma) disciplina, no segundo semestre de 2020, caso tenha sido bolsista da Proaes.

4.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre letivo de 2020, caso tenha sido bolsista da Proaes;

4.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior;

4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;

4.6 Não ter abandonado mais de dois cursos de graduação desta Ifes, caso tenha sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes em um dos cursos frequentados anteriormente;

4.7 O candidato deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI, caso tenha sido bolsista deste núcleo no segundo semestre de 2020.

4.8 Estar cursando a primeira graduação;

4.9 Não possuir outra bolsa desta Ifes ou estágio remunerado;

4.10 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas ações de apoio ao NAI e atividades de auxílio à acessibilidade comunicacional e curricular dos estudantes público-alvo da Educação Especial, sem prejuízos às suas atividades acadêmicas;

4.11 Ter cursado a disciplina Língua Brasileira de Sinais ou concluído cursos de Língua Brasileira de Sinais – Libras, em nível básico, com carga horária mínima de 100h (cem horas).

4.12 O estudante que optar por concorrer essa bolsa passará por uma entrevista com a equipe do NAI, a fim de verificar o perfil do candidato para as atividades a serem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

desenvolvidas;

4.13 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio.

a) Entende-se por Grupo Familiar ou família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (Anexo I Conceitos de família)

a) Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

## 5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

5.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas para o **Campus Rio Branco** 03 (três) bolsas para o **Campus Floresta** distribuídas conforme tabela abaixo:

CAMPUS RIO BRANCO			
Período de atividades	Turno	Vagas	Código
Segunda a sexta	Manhã	01	RBR01
Segunda a sexta	Manhã	01	RBR02
Segunda a sexta	Manhã	01	RBR03
Segunda a sexta	Manhã	01	RBR04
Segunda a sexta	Tarde	01	RBR05
Segunda a sexta	Tarde	01	RBR06
Segunda a sexta	Tarde	01	RBR07
Segunda a sexta	Tarde	01	RBR08



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

CRUZEIRO DO SUL – CAMPUS FLORESTA			
Período de atividades	Turno	Vagas	Código
Segunda a sexta	Manhã	01	CZS01
Segunda a sexta	Manhã	01	CZS02
Segunda a sexta	Tarde	01	CZS03

5.1.1. Novas vagas poderão ser disponibilizadas, conforme o surgimento de demanda, através de publicação de Adendos.

5.1.2. Inicialmente, serão pagos 03 (três) meses de bolsas referente aos meses de novembro de 2021 à janeiro de 2022, podendo ser prorrogável se houver necessidade.

5.2. A vigência deste edital será até 31/01/2022.

## 6. DAS DEFINIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. **Apoio às Ações de Acessibilidade:** entende-se um dos seguintes apoios: suporte em tradução e interpretação de Libras; leitor; auxílio na mobilidade da pessoa com deficiência; realização de leitura de provas/escrita e outros tipos de acompanhamentos para estudantes público-alvo da Educação Especial, que necessitem de tal apoio;

6.2. **Apoio como Tradutor/Intérprete de Libras:** deve possuir capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras, pois deverá, além de dar suporte às ações de apoio administrativo, realizar a interpretação e tradução da Libras, dando suporte às necessidades da equipe pedagógica do NAI e no atendimento aos acadêmicos surdos ou com deficiência auditiva;

6.3. **Ações de Apoio ao NAI:** apoio as ações do NAI;

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do link [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next+/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next+/bolsas_proaes/), com o preenchimento do questionário socioeconômico e envio da documentação exigida no item



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

**10**, no período descrito no cronograma disposto no item **15** deste Edital, horário local;

7.2 As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;

7.3 O estudante, deverá criar acesso, com **Login** e **Senha** para posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e deverá se certificar de que concluiu todo o processo de inscrição;

7.3.1 Caso o estudante tenha **Login** e **Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

7.4 Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos no Item **10** deste Edital;

7.5 No ato de inscrição o candidato deverá indicar a qual vaga deseja concorrer;

7.6 O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item **10 - Da Documentação** implicará no indeferimento;

7.7. Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item **10 - Da Documentação** deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência;

7.8 Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;

7.8.1 Os estudantes classificados em Editais de bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2020 e 2021 que permaneçam na mesma situação econômica (renda *per capita*) podem aproveitar, se desejarem, a avaliação socioeconômica realizada.

7.8.2 Em caso de aproveitamento de avaliação, o estudante deve acessar o Sistema de Bolsas e Auxílios da Proaes, selecionar o Edital que foi avaliado e concluir a etapa de assinatura de Termo de Compromisso, resguardado o exposto no Item **14** deste Edital.

7.8.3. É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse em aproveitar a avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

socioeconômica anterior durante o período de inscrição da presente seleção. Não ficando o mesmo desobrigado quanto ao acompanhamento de todas as etapas do cronograma deste Edital.

7.9 Havendo chamadas posteriores, estas terão seu cronograma definido em edital próprio.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b) Beneficiário em Programas Sociais;
- c) Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d) Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e) Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f) Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g) Não vinculação a Programa de Bolsas ou Estágios;
- h) Ter dependentes menores de 16 anos.

## 9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O estudante deverá anexar no período de inscrições, os documentos relacionados no Item **10**, exclusivamente via sistema, no link [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next+/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next+/bolsas_proaes/).

9.2 A documentação deverá ser apresentada de forma anexa, sendo em um único arquivo por membro da família, em formato PDF, contendo todos os documentos exigidos por esse edital, conforme disposição na plataforma;

9.3 É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não serão avaliados;

9.4 A documentação exigida no item **10** deverá ser anexada no ato da inscrição no período descrito no cronograma disposto no item **15** deste Edital, não podendo o candidato fazê-lo no período de recurso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

9.5 O estudante deverá ter ciência de que a falha na entrega de qualquer um dos documentos, elencados no item **10** deste edital, fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará em sua desclassificação;

9.6 Caso o estudante não possa apresentar algum dos documentos exigidos no item **10** deste edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, apresentar Boletim de Ocorrência;

9.7 Havendo chamadas posteriores estas terão seu cronograma definido em edital próprio;

9.9 Esse edital não aceita documentos inseridos fora do prazo;

9.10 Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes do Campus Rio Branco deverão enviar o e-mail para [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) para maiores esclarecimentos.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO

### **10.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);
- d) Carta de intenção **(Conforme Anexo VI)**;

### **10.2 Documentação acadêmica (apenas do estudante):**

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, preenchida e assinada pelo estudante. **(Conforme Anexo V)**;

### **10.3 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

- a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante foi classificado no presente programa ou mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);

### **10.4 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):**

#### **10.4.1 Em Caso de funcionário público:**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

- a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme **Anexo IV**, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

**10.4.2 Em Caso de trabalhador com carteira assinada:**

- a) Cópia do contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme **(Anexo IV)**, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

**10.4.3 Em caso de Trabalhador informal ou autônomo:**

- a) Declaração do empregador (quando houver) ou declaração do próprio estudante **(conforme Anexo III)** informando atividade exercida e renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

**10.4.5 Em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):**

- a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido);
- b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

#### **10.4.6 Em caso de Desemprego:**

- a) Declaração de desemprego, com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial; (**conforme Anexo II**)
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras), caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, **conforme Anexo IV**, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta).

#### **10.5 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupofamiliar que recebem benefício):**

- a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa família ou BPC, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, declaração da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (UFAC/NAI)**

11.1 A seleção será realizada exclusivamente pela Equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital:

11.2 Os candidatos classificados na entrevista pedagógica e na prova prática de leitura, serão convocados, conforme cronograma, para a realização da Prova prática de Tradução e Interpretação de Libras.

11.3 A seleção dar-se-á em três etapas:

#### **11.4 1ª Etapa – Entrevista Pedagógica. (Caráter Classificatório)**

11.4.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se os seguintes critérios de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

avaliação:

### 11.5 2ª Etapa – Prova Prática de Leitura - (Caráter Classificatório)

11.5.1 Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação:

a) habilidade de leitura. (nota de 0 a 10);

### 11.6 3ª Etapa - Prova Prática de Tradução e Interpretação de Libras – (Caráter Eliminatório)

11.6.1 Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando o conhecimento básico de Libras.

a) O candidato que alcançar nota inferior a 5 (cinco) neste item será eliminado do Certame.

11.7 Em caso de desempate será melhor classificado o acadêmico com:

a) Maior vulnerabilidade socioeconômica;

b) Maior coeficiente de rendimento acadêmico – para ingressantes em anos anteriores a 2021;

c) A maior idade – para ingressantes em 2021;

11.8 Em razão das orientações da Resolução Consu nº 20, de 05 de janeiro de 2021 e recomendação da Organização Mundial de Saúde/OMS de isolamento social para contenção da pandemia pelo COVID-19 (coronavírus), informamos que a entrevista se dará de modo virtual;

11.9 O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido em Edital será eliminado do processo seletivo.

11.9.1 A lista com dias e horários da entrevista e Provas de Leitura e Prática de Tradução e Interpretação de Libras serão divulgados no seguinte endereço eletrônico:  
[http://www2.ufac.br/editais/proaes.](http://www2.ufac.br/editais/proaes)

11.10 A seleção será realizada pela equipe do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, por meio da avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

11.11 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e, poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## 12. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

12.1. O Resultado Preliminar, interposição de recurso e resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no item **15** deste Edital;

## 13. DOS RECURSOS

13.1 O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do email **nai@ufac.br**.

13.2 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

13.3 O Recurso com a documentação complementar deverá ser incluída em um único arquivo em formato PDF, e anexado na plataforma [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next+/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next+/bolsas_proaes/), conforme cronograma disposto no item **15** deste Edital;

## 14. DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de Classificação do estudante no Resultado Final.

14.2 Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito.

## 15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso	20/10/2021 à 26/10/2021
Resultado preliminar	01/11/2021
Recursos	03/11/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

Resultados dos Recursos e Convocação para	
Entrevista	04/11/2021
Entrevista	08/11/2021
Resultado final	09/11/2021

## 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 17;

16.2 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

16.3 Será considerado como domicílio bancário a conta informada no questionário socioeconômico;

16.4 Caso o estudante necessite alterar o domicílio bancário deverá apresentar novos extratos bancários para fins de avaliação;

16.5 Contas fácil da Caixa Econômica, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para envio de pagamento;

16.6 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;

16.7 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas ofertadas por esta Pró-Reitoria;

16.8 O valor da bolsa será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

## 17. DA CONTRAPARTIDA

17.1 Cumprir carga horária de 20 horas semanais estabelecidas no Edital;

17.2 Participar de cursos ou eventos oferecidos pelo NAI.

## 18. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1 O estudante terá sua bolsa suspensa caso seja verificado o descumprimento das condições indicadas no item 17 do Edital.

18.2 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;
- c) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- d) Caso o estudante venha a perder a condição descrita no item **17**, terá a bolsa cancelada;
- e) Por ter concluído o curso de graduação;
- f) Reprovação por falta.
- g) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no item **17**.

18.2.1 No caso de cancelamento pela alínea **c**, deste subitem, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

## 19. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

19.1O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos:

- a) Abandono do curso – a partir da data de desistência;
- b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo;
- c) Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

19.1.1 O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo como curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

19.2 A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas a, b e c deste item;

19.3 Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE, por meio de processo administrativo aberto no Protocolo Central da Ufac;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

19.4 A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

20.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

20.3 A técnica do Serviço Social do NAI poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes contemplados com bolsas, constatadas denúncias ou suspeitas de inveracidade a respeito das informações apresentadas.

20.4 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

20.5 O acompanhamento de publicação de Editais complementares, adendos, avisos e comunicados no site da Ufac, referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

20.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

20.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;

20.8 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas às responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2848/40, art. 299.

20.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe técnica do Núcleo de Apoio à Inclusão.

Rio Branco, AC, 19 de outubro de 2021.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 037/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO I

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

- **Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

- **Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

- **Estudantes solteiros/as e sem renda própria**: será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

- **Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda**: deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômico-financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre – Ufac, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de:

---

---

---

---

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre- Ufac, que \_\_\_\_\_(nome), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, recebe (o) em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_(informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – Proaes  
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL – DAE  
NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO – NAI

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REAPROVEITAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que possuo bolsas e/ou auxílios da Proaes e solicito reaproveitamento da documentação entregue anteriormente em outros editais Proaes no ano de 2020.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

